



PROJETO DE LEI Nº 34/2021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.



“Cria o cargo de Médico Veterinário e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Município, no âmbito do Poder Executivo, autorizado a realizar contrato temporário de pessoal, conforme tabela abaixo descrita, para o Cargo de Médico Veterinário com carga horária de até 20 horas semanais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE CARGOS
- Médico Veterinário	Até 20	01

Art. 2º. A carga horária prevista para o cargo poderá ser de até 20 (vinte) horas semanais, ficando a critério do Executivo Municipal determinar qual será a carga horária a ser cumprida.

Art. 3º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12(doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.



Art. 4º. O direito e dever do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias, serão aqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;
Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2023

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 34/2021 de 23 de outubro de 2023, cria o cargo de Médico Veterinário e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Município de Tio Hugo possui instituído e regulamentado o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal desde a data de 17 de agosto de 2007. Já a algum tempo, pelo fato de estarem em funcionamento agroindústrias que manipulam ou produzem produtos ou derivados de origem animal, faz-se necessário o trabalho profissional, o qual apenas pode ser executado por médico veterinário. Atualmente o Município possui dois profissionais: um Concursado 20 horas + 12 horas suplementares para atender o serviço de inspeção e outro mediante contrato temporário, este com vencimento no início do mês de Novembro. Enfatiza-se que a carga horária da Médica Veterinária concursada é de 20 horas semanais, porém, com essa jornada de trabalho a mesma está com dificuldades para atender a demanda de atividades na área.

Os serviços do profissional de Médico Veterinário são de extrema necessidade, em virtude do trabalho realizado, a fim de que sejam garantidas boas práticas na produção de derivados de origem animal produzidos no Município, o que faz com que o consumidor possa ter em sua mesa produtos de qualidade, tratando-se, portanto, de se zelar pela saúde pública.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O mesmo profissional além de trabalhar e coordenar o Serviço de Inspeção Municipal também poderá atuar nos projetos e ações que orientem o produtor rural nas atividades de produção animal como na bovinocultura leiteira, suinocultura, produção de forragens, entre outros descritos nas atividades do médico veterinário do Anexo Único.

Dessa forma, para que possa dar continuidade nos trabalhos, bem como devido a alta demanda de trabalho que se faz necessário neste setor hoje, é de suma importância uma nova contratação de outro profissional Médico Veterinário para suprir a saída do profissional com contrato à vencer no mês de Novembro.

Diante do exposto, solicitamos a Egrégia Casa Legislativa, seja o Projeto de Lei em comento, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o prazo de vigência da atual contratação. Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância do presente Projeto de Lei, pedimos que este, após a devida apreciação, receba a aprovação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2023.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34/2021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Autógrafo

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 23/10/2023

PRESIDENTE

Júnicia Müller

“Cria o cargo de Médico Veterinário e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Município, no âmbito do Poder Executivo, autorizado a realizar contrato temporário de pessoal, conforme tabela abaixo descrita, para o Cargo de Médico Veterinário com carga horária de até 20 horas semanais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE CARGOS
- Médico Veterinário	Até 20	01

Art. 2º. A carga horária prevista para o cargo poderá ser de até 20 (vinte) horas semanais, ficando a critério do Executivo Municipal determinar qual será a carga horária a ser cumprida.

Art. 3º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12(doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

PLENÁRIO VEREADOR PAULO CÉSAR PEREIRA

Recebido em
24/10/2023
P.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º. O direito e dever do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias, serão aqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;

Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2023.

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

PLENÁRIO VEREADOR PAULO CESAR PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2023

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 34/2021 de 23 de outubro de 2023, cria o cargo de Médico Veterinário e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Município de Tio Hugo possui instituído e regulamentado o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal desde a data de 17 de agosto de 2007. Já a algum tempo, pelo fato de estarem em funcionamento agroindústrias que manipulam ou produzem produtos ou derivados de origem animal, faz-se necessário o trabalho profissional, o qual apenas pode ser executado por médico veterinário. Atualmente o Município possui dois profissionais: um Concursado 20 horas + 12 horas suplementares para atender o serviço de inspeção e outro mediante contrato temporário, este com vencimento no início do mês de Novembro. Enfatiza-se que a carga horária da Médica Veterinária concursada é de 20 horas semanais, porém, com essa jornada de trabalho a mesma está com dificuldades para atender a demanda de atividades na área.

Os serviços do profissional de Médico Veterinário são de extrema necessidade, em virtude do trabalho realizado, a fim de que sejam garantidas boas práticas na produção de derivados de origem animal produzidos no Município, o que faz com que o consumidor possa ter em sua mesa produtos de qualidade, tratando-se, portanto, de se zelar pela saúde pública.

PLENÁRIO VEREADOR PAULO CESAR PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

O mesmo profissional além de trabalhar e coordenar o Serviço de Inspeção Municipal também poderá atuar nos projetos e ações que orientem o produtor rural nas atividades de produção animal como na bovinocultura leiteira, suinocultura, produção de forragens, entre outros descritos nas atividades do médico veterinário do Anexo Único.

Dessa forma, para que possa dar continuidade nos trabalhos, bem como devido a alta demanda de trabalho que se faz necessário neste setor hoje, é de suma importância uma nova contratação de outro profissional Médico Veterinário para suprir a saída do profissional com contrato à vencer no mês de Novembro.

Diante do exposto, solicitamos a Egrégia Casa Legislativa, seja o Projeto de Lei em comento, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o prazo de vigência da atual contratação. Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância do presente Projeto de Lei, pedimos que este, após a devida apreciação, receba a aprovação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

PLENÁRIO VEREADOR PAULO CESAR PEREIRA